



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



25

8

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2021**

**PREGÃO N° 014/2021 - TIPO PRESENCIAL**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
JULGAMENTO NO DIA 16/03/2021**

**1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, através de seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. AMAURY DE SÁ FERREIRA, torna público que fará realizar às 16h30min. do dia 16 de março de 2021, licitação para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo Menor Preço Global, regida pela Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e por este Edital, destinado à LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE QUARENTA PASSAGEIROS COM O RESPECTIVO MOTORISTA, PARA O REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS À BR 116, conforme descrito no objeto do presente edital.

**2. OBJETO**

2.1 - A presente licitação, do tipo **menor preço**, tem por objeto a contratação de empresa para locar um ônibus com capacidade mínima de quarenta passageiros com o respectivo motorista, para realizar o transporte de passageiros no trajeto Distrito de São Domingos/Fazenda Velha/Comunidade Barreiro até a BR 116 com um percurso de ida e volta de 14Km, sendo em quatro horários de segunda a sexta-feira e dois horários aos sábados, conforme Anexo I (Termo de Referência).

2.2 – Para efeitos de julgamento, será considerada vencedora, a proponente que ofertar o menor preço.

**3. DA DIVULGAÇÃO, CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL:**

3.1 - O Edital poderá ser consultado ou retirado por qualquer interessado de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, ou através de solicitação ao e-mail [licitacao@pmsaa.mg.gov.br](mailto:licitacao@pmsaa.mg.gov.br), até a data aprazada para o julgamento.

3.2 – O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Jornal Além Parahyba e afixado no Mural da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, assim como, divulgação do resultado final do Pregão.

**4. DO PRAZO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

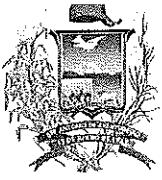
4.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

4.2 – O pagamento será efetuado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro até dez dias após a emissão da nota fiscal, através de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada.

4.3 - A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

4.4 - Caso a Contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Santo Antonio do Aventureiro no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

4.5 - O Município de Santo Antonio do Aventureiro, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, momente no que tange a valores, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



26

feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

4.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será cobrado da Contratada.

4.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Santo Antonio do Aventureiro plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.9 – As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO:**

5.1 - Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e ao disposto no artigo 6º, caput, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

5.2 - Só poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas enquadradas como ME, EPP ou MEI do ramo pertinente ao objeto acima descrito.

5.3 - A participação deste certame implica em total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

5.4 - Não poderá participar ainda da presente licitação empresa:

1- que estiver incursa nas penalidades previstas no art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

2- em consórcio;

3- com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial; e,

4- empresas não enquadradas como ME, EPP ou MEI.

5.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

#### **6. DO CREDENCIAMENTO:**

6.1 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

6.2 – O titular da empresa se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópia do Ato Constitutivo/Contrato Social, acompanhado de cópia da cédula de identidade.

6.3 - O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, munido de carta de credenciamento (modelo anexo) ou instrumento procuratório, acompanhado de cópia da cédula de identidade, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

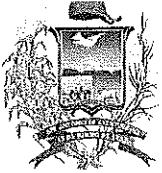
6.4 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

6.5 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

6.6 - O Licitante que não se fizer representar e o que não apresentar a documentação necessária para seu credenciamento, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

6.7 - Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser apresentada em separado dos demais documentos, apresentando, logo em seguida, a Declaração exigida neste Edital.

*(Handwritten signatures and initials)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



27

6.8 - Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto o Contrato Social e a Última Alteração Contratual, se existente, ou outro documento de constituição da firma, além da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, sob pena de não abertura dos envelopes e, por consequência, ser impedida de participar do certame licitatório.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1 - Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, deste constando, em sua parte externa, a identificação do proponente, o número do Pregão e a expressão *Envelope/Habilitação*.

7.2 - Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no respectivo envelope, documentação em uma via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, podendo ainda, vir em cópias para a autenticação pela Equipe de Apoio, mediante apresentação do original, os seguintes documentos:

7.2.1 - Contrato Social e última alteração, se existente, ou outro documento de constituição da firma;

7.2.2 - Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou titular da empresa;

7.2.3 - Alvará de Localização e Funcionamento (Alvará Municipal);

7.2.4 - Cartão do CNPJ, emitido a menos de 180 (cento e oitenta) dias;

7.2.5 - Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF), com validade na data do julgamento;

7.2.6 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com validade na data do julgamento;

7.2.7 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, com validade na data do julgamento;

7.2.8 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante, com validade na data do julgamento;

7.2.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com validade na data do julgamento;

7.2.10 - Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa, com validade na data de julgamento;

7.2.11 - Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica confirmando que a empresa já prestou serviços iguais ou similares ao aqui licitado, por período igual ou superior a um ano;

7.2.12 - Carteira de Habilitação na Categoria "D" ou "E" do motorista, que pode ser titular, sócio ou funcionário da empresa, sendo que no último caso, deverá comprovar esta situação através da carteira de trabalho, ficha de empregado ou contrato de trabalho;

7.2.13 - Documento do Veículo em dia (IPVA pago);

7.2.14 - Declaração de que não emprega menor, seguindo, rigorosamente, o modelo anexo (Anexo V);

7.2.15 - Declaração de Informação de E-mails (Anexo VI);

7.2.16 - Declaração de Inteiro Teor (Anexo VII);

7.2.17 - Declaração de Recursos Humanos, Materiais, Equipamentos e Ferramentas (Anexo VIII);

7.2.18 - Declaração de Capacidade Técnica Operacional (Anexo IX);

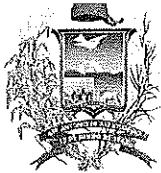
7.2.19 - Declaração de Atendimentos as Normas Estabelecidas pela Legislação (Anexo X);

7.2.20 - Declaração de MICROEMPRESA/ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP (Anexo XI)

7.2.21 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Empresa ou outro documento equivalente, a fim de comprovar o enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma dos Incisos I e II do Artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, presentes neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.4.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.4.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.4.3 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

7.4.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**NOTAS:**

- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilidade deverão ser inseridos no envelope 02.
- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.
- **Serão igualmente aceitas para efeito de habilitação neste certame licitatório certidões positivas com efeito de negativa.**

**8. DA PROPOSTA:**

8.1 - Em envelope lacrado, deste constando, em sua parte externa, a identificação do proponente, o número do Pregão e a expressão *Envelope/Proposta*, o licitante deverá apresentar, em uma única via, a proposta comercial, em papel timbrado ou não, seguindo, rigorosamente, os termos do modelo anexo (que também poderá ser preenchido), intitulado Carta Proposta Comercial, não sendo consideradas àquelas que apresentarem produtos diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, nem preço com referência a oferta dos demais licitantes.

8.2 - Deverá constar ainda, obrigatoriamente, na proposta:

8.2.1 – O valor total em numeral e por extenso;

8.2.2 - O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da licitação; e,

8.2.3 - A forma de pagamento, conforme prevista neste Edital.

8.3 – O preço deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

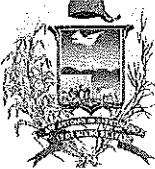
8.4 – Deverá ser assinada ou rubricada, em todas as folhas.

8.5 - No preço indicado na proposta, deverão estar computadas as despesas de tributos e demais custos que os compõem.

8.6 - Toda e qualquer proposta que contenha ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas; que contenha linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado; que não atenda às condições estipuladas nos artigos 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93; que esteja em desacordo com as demais prescrições legais e as constantes deste Edital; e, que apresentar desconto excessivo ou manifestamente inexequível, será eliminada e/ou desclassificada.

8.6.1 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.6.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



22

4

8.7 - Propostas com eventuais erros de cálculo poderão ser aceitas, reservando-se à Equipe de Apoio, o direito de corrigi-las, sempre mantendo o valor do preço unitário informado.

8.8 - A entrega do objeto levará em conta todas as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, alimentação, estadia, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

**9. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

9.1 - Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação deverão ser entregues na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro - MG, até às 16h30min. do dia 16 de março de 2021.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação 3.3.90.39.00.02.03.00.04.122.0002.2.0010 – 00.01.00, consignada no orçamento vigente da Prefeitura.

**11. VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:**

11.1 – O valor total estimado para a prestação do serviço objeto deste Pregão, de acordo com cotação realizada pelo Município, é de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)** para o período de 12 (doze) meses.

11.2 – Registra-se, também, que será cobrado da população que utilizar dos serviços de transporte coletivo aqui licitado, um valor de **R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)** a título de contrapartida pela sua utilização.

**12. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:**

12.1 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.

**13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

13.1 - Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de MENOR PREÇO e aqueles que apresentem descontos sucessivos e inferiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

13.2 - Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor.

13.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem crescente dos preços.

13.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

13.7 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

N

BG

AS JM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

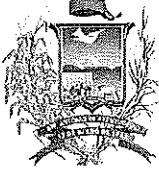
CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 13.9 - Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor.
- 13.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 13.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor menor, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 13.12 - Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 13.13 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 13.14 - Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, será então examinado a documentação do Licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.
- 13.15 - Se a proposta não for aceitável por apresentar oferta incompatível, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter oferta melhor.
- 13.16 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
- 13.17 - A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 13.18 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
- 13.19 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
- 13.20 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 13.21 - A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
- 13.22 – Não será aceito o uso de celulares para consultas telefônicas.

**14. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 14.1 - A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital de Pregão nº 014/2021 e os critérios abaixo relacionados:
- 14.1.1 - Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 14.1.2 - No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio; e,
- 14.1.3 - As propostas, depois de abertas, serão **IRRENUNCIÁVEIS**.
- 14.2 - Aplica-se ao presente certame as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sobretudo o Capítulo V, Seção única (Das Aquisições Públicas).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



31

A

**15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

15.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

15.1.1 – Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por fax, e-mail ou correios.

15.2 – As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do subitem 3.1.

15.3 – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

15.4 – O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

**16. DO DIREITO AO RECURSO:**

16.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

16.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

16.4. O(s) recurso(s) será(ão) endereçado(s) ao Prefeito via Setor de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, que o(s) encaminhará(ão) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias.

**17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1 – A Contratada deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Aventureiro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aqui previstas e no Contrato Administrativo, além das demais cominações legais.

17.2 - Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

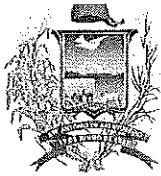
b) multa:

- pelo atraso na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor mensal contratado por hora, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor; e,

- pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Aventureiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



32  
A

ressarcir o Município de Santo Antonio do Aventureiro, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

17.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

17.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro.

17.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da Contratada, o Município de Santo Antonio do Aventureiro poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como interpor medida judicial cabível.

17.6. As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Santo Antonio do Aventureiro por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

17.7 - Além das penalidades previstas anteriormente a Contratada ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

17.8 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU, de 18/07/2002.

17.9 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:**

18.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão nº 014/2021 e seus Anexos.

18.2 Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação.

**19 – DA HOMOLOGAÇÃO:**

19.1 – Compete ao Prefeito homologar o Pregão.

19.2 – A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o instrumento de contrato, respeitada a validade de sua proposta.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1 – As normas disciplinares deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

20.2 – O ônibus será conduzido por profissional devidamente habilitado para fazer o respectivo transporte, além do ônibus atender as todas as condições de trafegabilidade dispostas no Código de Trânsito Brasileiro.

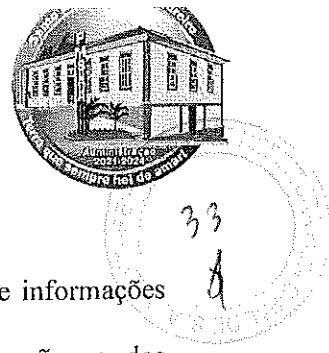
20.3 - O contrato seguirá modelo da Prefeitura, conforme minuta anexa.

20.4 - A Prefeitura não se responsabiliza por proposta que, enviada pela ECT, não seja recebida na data e horário estipulados para o julgamento.

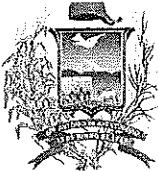
20.5 - Não serão aceitas propostas enviadas por fax ou envelopes abertos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19

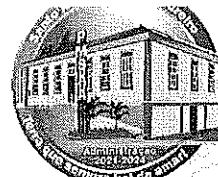


- 20.6 - Poderá a Prefeitura exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares atinentes a esta licitação.
- 20.7 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
- 20.8 - Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.
- 20.9 - A Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, na forma do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou resarcimento.
- 20.10 - Os serviços de locação ora pretendidos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, assim como do Decreto Municipal nº 001/2010.
- 20.11 - Cabe ressaltar que o entendimento da Assessoria Jurídica no Município quanto a Lei Municipal nº 853/2017, aplicar-se à Lei Federal 8.666/93, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal, ou ainda, a Lei Federal 10520/2002 como no caso em questão, os quais instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública, bem como a Lei Nº 12.587/2012 que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, visto que a Lei Municipal nº 905/2019 revoga a primeira lei municipal aqui mencionada, sendo que a lei posterior trata de matéria especial, regulamentando especificamente matéria de que tratava a lei anterior.
- 20.12 - Registra-se o art. 9º, § 1º, da Lei Nº 12.587/2012, o qual diz que a tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo deverá ser constituída de preço público cobrado do usuário pelos serviços somando à receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma a cobrir os reais custos do serviço prestado ao usuário por operador público ou privado, além da remuneração do prestador.
- 20.13 - A participação do licitante no julgamento importa na aceitação das condições deste Edital e seus Anexos, e na submissão às normas legais, especialmente à Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 20.14 - A adjudicação do objeto deste Pregão não implicará em direito à contratação.
- 20.15 - Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 20.16 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 20.17 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, o Município poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Jornal Além Parahyba, além de afixação no mural da Prefeitura.
- 20.18 - Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, o Município prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 20.19 - Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 20.20. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
- 20.21 - Eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através do telefone (32) 3286-1110 ou do e-mail [licitacao@pmsaa.mg.gov.br](mailto:licitacao@pmsaa.mg.gov.br), ou pessoalmente, na sede da Prefeitura, até 24 horas antes da data do julgamento.
- 20.22 - Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 20.23 - Não havendo expediente na data do julgamento supracitado, a data limite para recebimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



34

A

das propostas comerciais e documentação estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

20.24 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesse edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.25. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

**21. DO FORO:**

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

**22. ANEXOS DO EDITAL**

22.1 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

22.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

22.1.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

22.1.3 - Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

22.1.4 - Anexo IV – Modelo da Declaração de cumprimento da habilitação;

22.1.5 – Anexo V – Declaração de que não emprega menor;

22.1.6 – Anexo VI – Declaração de Informação de E-mails;

22.1.7 – Anexo VII – Declaração de Interior Teor;

22.1.8 – Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

22.1.9 – Anexo IX – Declaração de Recursos Humanos, Materiais, Equipamentos e Ferramentas;

22.1.10 – Anexo X – Declaração de Capacidade Técnica Operacional;

22.1.11 – Anexo XI – Declaração de Atendimento às Normas Estabelecidas pela Legislação; e,

22.1.12 - Anexo XII - Minuta de Contrato.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 1º de março de 2021.

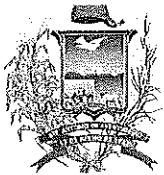


RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT  
PREGOEIRO

  
BRENDA APARECIDA REZENDE FELIX  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

  
MARCELO DE MATOS  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

  
CARLA DE MATOS  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Licitatório nº 029/2021.  
Pregão Presencial nº 014/2021.**

**1 - OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS**

1.1 - Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAR UM ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE QUARENTA PASSAGEIROS COM O RESPECTIVO MOTORISTA, PARA O REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS À BR 116, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor Preço Global.

**2 - JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO**

2.1 – A necessidade de se manter o transporte coletivo para os municípios do Distrito de São Domingos que dependem deste tipo de transporte para se locomoverem a outros Municípios, pagando um pequeno valor de contrapartida de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), valor este que não poderá ser cobrado de pessoas com 60 anos ou mais e, também, de pessoas portadoras de deficiência, proporcionando, assim, condições para a Administração atender às necessidades e anseios desses municípios quanto ao respectivo transporte.

**3 - OBJETO**

3.1 - Contratação de empresa para locar um ônibus com capacidade mínima de quarenta passageiros com o respectivo motorista, para realizar o transporte de passageiros no trajeto Distrito de São Domingos/Fazenda Velha/Comunidade Barreiro até a BR 116 com um percurso de ida e volta de 14Km, sendo em quatro horários de segunda a sexta-feira e dois horários aos sábados.

**4 - PROPOSTA**

4.1 - Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como que apresentarem valores acima do valor de referência previsto na tabela abaixo.

**5 - JULGAMENTO**

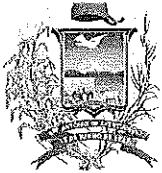
5.1 - O julgamento no processo será o de Menor Preço Global.

**6 - DAS QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA**

6.1 - Os serviços, quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Item	Especificação do Serviço	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
01	Locação de um ônibus com capacidade mínima de quarenta passageiros com o respectivo motorista, para realizar o transporte de passageiros no trajeto Distrito de São Domingos/Fazenda Velha/Comunidade Barreiro até a BR 116 com um percurso de ida e volta de 14Km, sendo em quatro horários de segunda a sexta-feira e dois horários aos sábados.	Mês	12	7.000,00	84.000,00

*(Handwritten signatures and initials)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



**7 - DA EXECUÇÃO**

7.1 - Os serviços serão executados diretamente por profissional/motorista que possua Habilidade na Categoria "D" ou "E" que se encontra apto ao desempenho de suas funções, que fará parte do quadro de pessoal da Contratada ou de seu quadro societário ou, ainda, titular da empresa.

**8 - DO PRAZO DO CONTRATO**

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro até dez dias após a emissão da nota fiscal, através de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada.

9.2 - A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

9.3 - Caso a Contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Santo Antonio do Aventureiro no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

9.4 - O Município de Santo Antonio do Aventureiro, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, momente no que tange a valores, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

9.6 - Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será cobrado da Contratada.

9.7 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Santo Antonio do Aventureiro plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.8 - As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

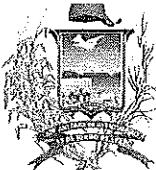
**10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Minuta de Contrato, do Edital e seus Anexos.
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.
- Notificar à Contratada por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- Pagar o preço contratado dentro do prazo estipulado.

**11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- Responsabilizar-se pelo pessoal envolvido nos serviços objeto deste contrato, inclusive pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a Contratante de quaisquer ônus.

*(Handwritten signatures and initials)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou sócios, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros.
- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Santo Antonio do Aventureiro for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação.
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município referente às condições firmadas no contrato.
- Manter, durante o prazo de vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- Assegurar, durante a realização dos serviços, pessoal com aspecto limpo e asseado, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e o Município de Santo Antonio do Aventureiro de vínculo empregatício de qualquer natureza.
- Acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro, para fiscalizar a execução do objeto contratado.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer dos serviços a que está obrigada.
- Cumprir os horários de ônibus discriminados na tabela abaixo:

Segunda-feira	Saída: 6h20min. Retorno: 6h50min.	Saída: 7h45min. Retorno: 8h15min.	Saída: 13h00min. Retorno: 13h30min.	Saída: 16h30min. Retorno: 17h00min.
Terça-feira	Saída: 6h20min. Retorno: 6h50min.	Saída: 7h45min. Retorno: 8h15min.	Saída: 13h00min. Retorno: 13h30min.	Saída: 16h30min. Retorno: 17h00min.
Quarta-feira	Saída: 6h20min. Retorno: 6h50min.	Saída: 7h45min. Retorno: 8h15min.	Saída: 13h00min. Retorno: 13h30min.	Saída: 16h30min. Retorno: 17h00min.
Quinta-feira	Saída: 6h20min. Retorno: 6h50min.	Saída: 7h45min. Retorno: 8h15min.	Saída: 13h00min. Retorno: 13h30min.	Saída: 16h30min. Retorno: 17h00min.
Sexta-feira	Saída: 6h20min. Retorno: 6h50min.	Saída: 7h45min. Retorno: 8h15min.	Saída: 13h00min. Retorno: 13h30min.	Saída: 16h30min. Retorno: 17h00min.
Sábado	Saída: 7h45min. Retorno: 8h15min.		Saída: 15h50min. Retorno: 16h20min.	

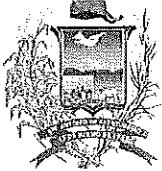
**12 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

12.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

*(Handwritten signatures and initials)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



12.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

**13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1 – A Contratada deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santo Antonio do Aventureiro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aqui previstas e no Contrato Administrativo, além das demais cominações legais.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa:

- pelo atraso na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor mensal contratado por hora, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor; e,

- pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo: 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antonio do Aventureiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a Contratada resarcir o Município de Santo Antonio do Aventureiro, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

13.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

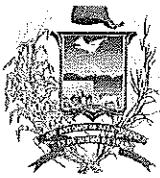
13.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro.

13.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da Contratada, o Município de Santo Antonio do Aventureiro poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como interpor medida judicial cabível.

13.6. As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Santo Antonio do Aventureiro por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

13.7 - Além das penalidades previstas anteriormente a Contratada ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

13.8 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19

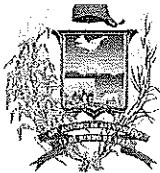


13.9 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 1º de março de 2021.

*[Signature]*  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
CLOVIS EDUARDO SCHETTINO**

*[Signature]*  
**AMAURY DE SÁ FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



**ANEXO II**

**Carta Proposta Comercial**

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Ao  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro  
Estado de Minas Gerais.

Ref.: Processo Licitatório 029/2021 – Pregão Presencial 014/2021 – Julgamento: 16/03/2021, às  
16h30mim.

**PROPOSTA**

Encaminhamos à Vs. Sas. nossa proposta para a locação de um ônibus com capacidade mínima de quarenta passageiros com o respectivo motorista, para realizar o transporte de passageiros no trajeto Distrito de São Domingos/Fazenda Velha/Comunidade Barreiro até a BR 116 com um percurso de ida e volta de 14Km, sendo em quatro horários de segunda a sexta-feira e dois horários aos sábados, conforme previsto no Anexo I (Termo De Referência).

O preço mensal é R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) para o período de 12 (doze) meses.

O prazo de validade desta Proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos, contados da data do julgamento desta licitação.

A forma de pagamento é a fixada no Edital, sobre o qual, declaramos aceitar, integralmente, todas as condições estipuladas.

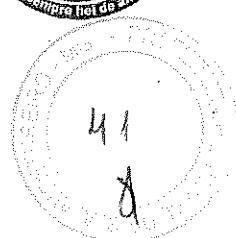
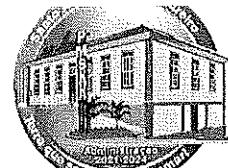
Obs.: Registra-se, também, que será cobrado da população que utilizar dos serviços de transporte coletivo aqui licitado, um valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) a título de contrapartida pela sua utilização.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do licitante)

*N. S. A.* *M. W.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Santo Antonio do Aventureiro - MG, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-lo, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

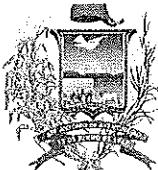
, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal).

*R. B.*

*J.A.*

*V.A.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**



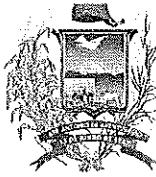
## **ANEXO IV**

**Processo Licitatório nº 029/2021  
Pregão Presencial nº 014/2021**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

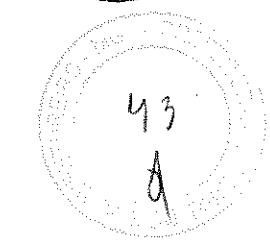
(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**ANEXO V**



**Processo Licitatório nº 029/2021  
Pregão Presencial nº 014/2021**

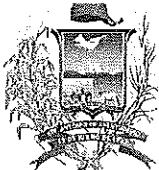
**Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

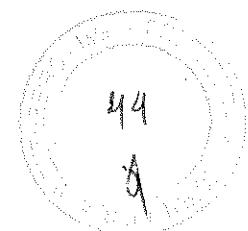
*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**ANEXO VI**



**Processo Licitatório nº 029/2021  
Pregão Presencial nº 014/2021**

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE E-MAILS**

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:

Nº:

CEP:

Bairro:

TEL:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

**Nome:**

**Cargo:**

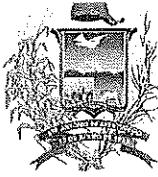
**Identidade:**

**CPF:**

**Email:**

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

*N. B. J.A.  
V.M.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**ANEXO VII**



**Processo Licitatório nº 029/2021  
Pregão Presencial nº 014/2021**

**DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR**

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital do Pregão Presencial nº 014/2021, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos vai a mesma devidamente datada e assinada

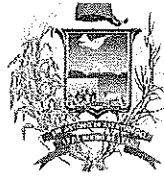
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(Handwritten signatures)*

*(Handwritten signature)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**ANEXO VIII**

**Processo Licitatório nº 029/2021  
Pregão Presencial nº 014/2021**



**DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E  
FERRAMENTAS**

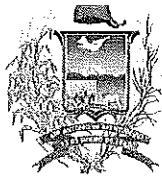
A empresa \_\_\_\_\_ por meio de seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), nos termos do disposto no inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declara para os devidos fins de direito que possui disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

*[Handwritten signatures and initials]*

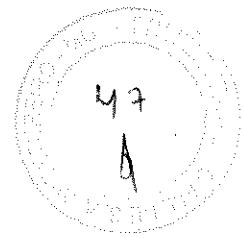


**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**ANEXO IX**

**Processo Licitatório nº 029/2021  
Pregão Presencial nº 014/2021**



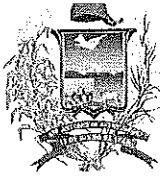
**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

A empresa \_\_\_\_\_, Inscrita no CNPJ sob o  
nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal,  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e inscrito  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA para os devidos fins e efeitos  
legais possuir capacidade técnica operacional para execução do objeto desta licitação:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

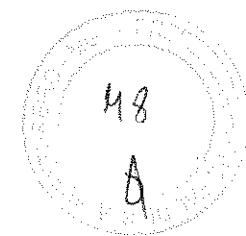
*[Handwritten signatures and initials over the bottom right corner]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**ANEXO X**



Processo Licitatório nº 029/2021  
Pregão Presencial nº 014/2021

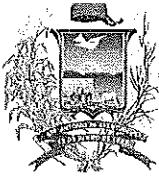
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA  
LEGISLAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, Inscrita no CNPJ sob o  
nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e inscrito  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA para os devidos fins e efeitos  
legais que os serviços prestados por este declarante atendem as normas estabelecidas pela  
legislação pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

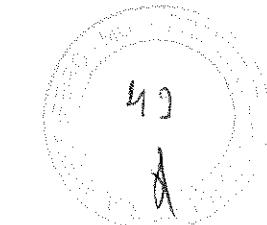
*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**ANEXO XI**



**Processo Licitatório nº 029/2021  
Pregão Presencial nº 014/2021**

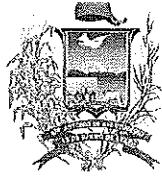
**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

Declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é  
\_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo da Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado previsto na lei supramencionada, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 014/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro – MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

N  
JO  
B  
M



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



**ANEXO XII**

**Processo Licitatório nº 029/2021**

**Pregão Presencial nº 014/2021**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº. MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, firma estabelecida em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (bairro), CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo sócio \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1<sup>a</sup>) Constitui objeto deste contrato a locação, pela **Contratada**, de ônibus com capacidade mínima de quarenta passageiros com o respectivo motorista, para realizar o transporte de passageiros no trajeto Distrito de São Domingos/Fazenda Velha/Comunidade Barreiro até a BR 116 com um percurso de ida e volta de 14Km, sendo em quatro horários de segunda a sexta-feira e dois horários aos sábados, o qual será locado pela **Contratada**, em virtude de seu êxito no Processo Licitatório nº 029/2021, Pregão Presencial nº 014/2021, cujas peças e seus termos, integram este contrato independentemente de transcrição.

2<sup>a</sup>) Os serviços serão executados diretamente por profissional/motorista que possua Habilitação na Categoria “D” ou “E” que se encontra apto ao desempenho de suas funções, que fará parte do quadro de pessoal da **Contratada** ou de seu quadro societário ou, ainda, seu titular.

3<sup>a</sup>) A **Contratada** deverá cumprir os horários de saída e volta ao Distrito de São Domingos, os quais estão elencados na tabela abaixo.

Segunda-feira	Saída: 6h20min. Retorno: 6h50min.	Saída: 7h45min. Retorno: 8h15min.	Saída: 13h00min. Retorno: 13h30min.	Saída: 16h30min. Retorno: 17h00min.
Terça-feira	Saída: 6h20min. Retorno: 6h50min.	Saída: 7h45min. Retorno: 8h15min.	Saída: 13h00min. Retorno: 13h30min.	Saída: 16h30min. Retorno: 17h00min.
Quarta-feira	Saída: 6h20min. Retorno: 6h50min.	Saída: 7h45min. Retorno: 8h15min.	Saída: 13h00min. Retorno: 13h30min.	Saída: 16h30min. Retorno: 17h00min.
Quinta-feira	Saída: 6h20min. Retorno: 6h50min.	Saída: 7h45min. Retorno: 8h15min.	Saída: 13h00min. Retorno: 13h30min.	Saída: 16h30min. Retorno: 17h00min.
Sexta-feira	Saída: 6h20min. Retorno: 6h50min.	Saída: 7h45min. Retorno: 8h15min.	Saída: 13h00min. Retorno: 13h30min.	Saída: 16h30min. Retorno: 17h00min.
Sábado	Saída: 7h45min. Retorno: 8h15min.		Saída: 15h50min. Retorno: 16h20min.	

*(Handwritten signatures and initials over the table)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



4<sup>a)</sup>) O preço total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) referente ao valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ), pagável pela **Contratante**, através depósito em conta corrente de titularidade da **Contratada**, até dez dias após a emissão da nota fiscal.

5<sup>a)</sup>) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

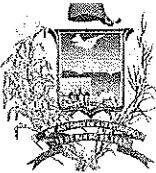
6<sup>a)</sup>) São obrigações da **Contratante**:

- proporcionar todas as condições para que a **Contratada** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato, do Edital e seus Anexos;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- notificar à **Contratada** por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; e,
- pagar o preço contratado dentro do prazo estipulado.

7<sup>a)</sup>) São obrigações da **Contratada**:

- cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- responsabilizar-se pelo pessoal envolvido nos serviços objeto deste contrato, inclusive pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a **Contratante** de quaisquer ônus;
- arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou sócios, dolosa ou culposamente, à **Contratante** ou a terceiros;
- arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a **Contratante** for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- comunicar imediatamente a **Contratante** qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- atender prontamente a quaisquer exigências da **Contratante**, inerentes ao objeto da presente licitação;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **Contratante** referente às condições firmadas no contrato;
- manter, durante o prazo de vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- assegurar, durante a realização dos serviços, pessoal com aspecto limpo e asseado, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e a **Contratante** de vínculo empregatício de qualquer natureza;
- acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pela **Contratante**, para fiscalizar a execução do objeto contratado; e,
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer dos serviços a que está obrigada.

8<sup>a)</sup>) A vigência contratual deste instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, através de Termo Aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



9º) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação 3.3.90.39.00.02.03.00.04.122.0002.2.0010 – 00.01.00, consignada no orçamento vigente da **Contratante**.

10) Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, pela Lei nº 10.520/02, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013 e pelas disposições insertas no Edital de Pregão nº 014/2021, da **Contratante**.

11) Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa:

- pelo atraso na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor mensal contratado por hora, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

- pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antonio do Aventureiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a **Contratada** resarcir a **Contratante**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

12) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Contratante**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

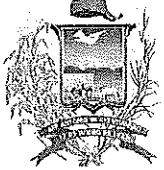
13) Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **Contratante** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **Contratante**.

14) Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como interpor medida judicial cabível.

15) As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a **Contratante** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

16) Além das penalidades previstas anteriormente a **Contratada** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

17) Os casos de rescisão contratual são os previstos nos arts. 77 e s.s. da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo-se uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato à **Contratada**, caso esta lhe dê causa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



18) A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

19) Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Jornal Além Parahyba, além de sua afixação em seu mural, na data de sua assinatura.

20) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

21) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Prefeitura - CONTRATANTE**

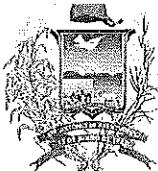
**- CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

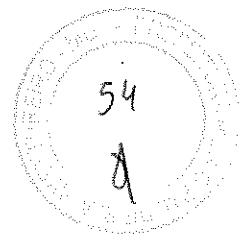
*(Handwritten signatures)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



MEMORANDO

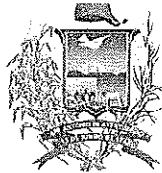


A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, promove ao Assessor Jurídico a Minuta do Edital, conjuntamente com seus anexos, inclusive Minuta de Contrato, para que se cumpra a determinação legal prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei Federal 8.666/93. Registra-se que a minuta de edital a ser examinada se refere a Solicitação do Secretário de Administração para **contratação de empresa para locar um ônibus com capacidade mínima de quarenta passageiros com o respectivo motorista, para realizar o transporte de passageiros no trajeto Distrito de São Domingos/Fazenda Velha/Comunidade Barreiro até a BR 116 com um percurso de ida e volta de 14Km, sendo em quatro horários de segunda a sexta-feira e dois horários aos sábados.**

Santo Antonio do Aventureiro – MG, 1º de fevereiro de 2021.

*Marcelo de Matos*  
Marcelo de Matos

p/Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



**PARECER - APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

55

**É O RELATÓRIO:**

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8666/93, consultamos o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio sobre a minuta do instrumento convocatório relativo ao Processo Licitatório nº 029/2021 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAR UM ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE QUARENTA PASSAGEIROS COM O RESPECTIVO MOTORISTA, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO TRAJETO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS/FAZENDA VELHA/COMUNIDADE BARREIRO ATÉ A BR 116 COM UM PERCURSO DE IDA E VOLTA DE 14KM, SENDO EM QUATRO HORÁRIOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E DOIS HORÁRIOS AOS SÁBADOS**, questionando se o feito está em condição de ser aprovado.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

**DOS FUNDAMENTOS:**

O objeto da licitação e o valor orçado enquadram o certame de acordo com art. 1º da Lei 10.520/2002, isto é, definem como modalidade para licitação o **PREGÃO PRESENCIAL**.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo as exigências do art. 40, *caput* e incisos, da Lei de Licitações, estando correta a escolha do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o objeto da licitação.

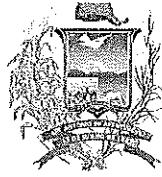
A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em apreço, a documentação está sendo solicitada conforme previsto no art. 4º, inciso, XIII da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002.

Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do art. 55 da mesma lei, cumprindo, assim, o disposto no § 2º do art. 62, ambos da Lei 8666/1993.

O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo *caput* do art. 62 da Lei de Licitações.

O texto do instrumento contratual prevê que as peças e termos do Processo Licitatório 029/2021, Pregão Presencial 014/2021, integram o contrato independentemente de transcrição. Dessa forma, os documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos os requisitos do art. 55 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.

Cabe aqui registrar o entendimento dessa Assessoria Jurídica que quanto a Lei Municipal nº 853/2017, aplicar-se à Lei Federal 8.666/93, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal, ou ainda, a Lei Federal 10520/2002 como no caso em questão, os quais instituem normas para licitações e contratos da Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Pública, bem como a Lei Nº 12.587/2012 que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, conforme já previsto na minuta do Edital agora analisado.

Observa-se, por fim, de que o prazo mínimo de 08 (oito) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas é respeitado, conforme previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520, considerando-se a modalidade de licitação adotada.

Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente à Lei 8666/1993.

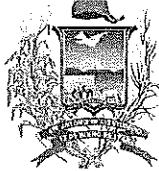
**CONCLUSÃO:**

Diante do exame prévio da minuta do edital e seus anexos o instrumento convocatório na modalidade Pregão Presencial nº. 014/2021 mereceu minha aprovação, podendo, ao meu entender, ter sua expedição autorizada pela autoridade competente.

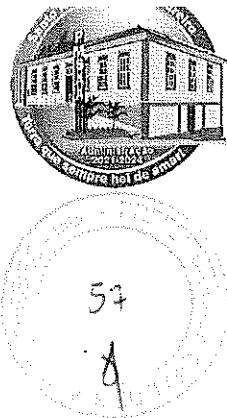
Este é o parecer.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 1º de março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FARIA SCHMIDT - OAB/MG 156.965  
Assessor Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 029/2021**

**Pregão Presencial nº 014/2021**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**Objeto:** Contratação de empresa para locar um ônibus com capacidade mínima de quarenta passageiros com o respectivo motorista, para realizar o transporte de passageiros no trajeto Distrito de São Domingos/Fazenda Velha/Comunidade Barreiro até a BR 116 com um percurso de ida e volta de 14Km, sendo em quatro horários de segunda a sexta-feira e dois horários aos sábados, conforme Anexo I (Termo de Referência).

**Legislação:** Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes proposta e Documentos de habilitação:** 16 de março de 2021, às 16h30min.

**Local da realização da sessão pública do Pregão:** Prefeitura, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, na Cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

**Edital na íntegra:** à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 11h30min. às 17h30min., podendo ser requisitado, também, pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 1º de março de 2021.

Pregoeiro

Publicado por:  
 Ana Maria Pereira de Oliveira  
 Código Identificador:19D2A399



Publicado por:  
 Danilo Geovani de Souza  
 Código Identificador:76D131C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**PORTARIA MUNICIPAL N° 47/2021. "DETERMINA  
RETORNO DE SERVIDORES PÚBLICOS AO TRABALHO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Portaria Municipal nº 47/2021.

*"Determina retorno de servidores públicos ao trabalho e dá outras providências"*

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu prefeito, Municipal Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na LOM dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria, baixa a seguinte portaria:

**Artigo 1º** - Ficam as servidoras públicas Ângela Cazula Vieira de Almeida, ocupante do cargo de Dentista; Lina Barbosa Correa, ocupante do cargo de Serviçal e Neli Angélica Neves Barroso Brandão, ocupante do cargo de Médica, notificadas a retornarem ao trabalho no horário normal, do dia 08 do corrente mês e ano em diante, ficando revogadas as Portarias Municipais nºs 297, 302 e 310-A.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor no dia 08/03/2021, considerando-se como falta o não comparecimento de qualquer das servidoras ao trabalho desta data em diante.

**Artigo 3º** - Revogando-se eventuais disposições em contrário.

Publique-se.

Santana de Cataguases/MG, 02 de Março de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira  
 Código Identificador:8C14C0E4

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N°  
007/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2021**

**MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2021. DATA DA ABERTURA: 15 DE MARÇO DE 2021, ÀS 13:00 HORAS.**  
**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Veículos - Ambulâncias, para atender às necessidades da Rede Pública de Saúde, município de Santa Vitória/MG, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I, e Objeto – Anexo IA deste Edital, através do Sistema de Registro de Preços (SRP). PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8531 - e-mail: [licitacao@santavitoria.mg.gov.br](mailto:licitacao@santavitoria.mg.gov.br) / [comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br](mailto:comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br). HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.santavitoria.mg.gov.br](http://www.santavitoria.mg.gov.br) (Portal da Transparência/Licitação) e/ou [www.bbmnfllicitacoes.com.br](http://www.bbmnfllicitacoes.com.br).

Município de Santa Vitória MG, aos 03 dias do mês de março de 2021.

**DURVAL MARQUES FERREIRA**  
 Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO - REVISÃO DE PREÇO – ARP 142/2020**

**AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 142/2020**  
 Fica alterado, a partir do dia 25/02/2021, o preço registrado para os itens gasolina e etanol, Ata de Registro de Preços 142/2020, Pregão Registro de Preços 71/2020, PL 124/2020, passando o item gasolina ao valor de R\$ 5,63 unitário, e o item etanol ao valor de R\$ 3,90 unitário a pedido do fornecedor registrado, Comercial Agrícola Ribeiro Ltda, 24.527.939/0001-77, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 142/2020 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 03 de março de 2021.

**FÁBIO MACEDOBENÍCIO DE PAIVA.**  
 Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:  
 Claudiane S. Teixeira  
 Código Identificador:663350F6

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 141/2020**

**AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 141/2020**  
 Fica alterado, a partir do dia 25/02/2021, o preço registrado para os itens diesel comum e óleo diesel S10, Ata de Registro de Preços 141/2020, Pregão Registro de Preços 71/2020, PL 124/2020, passando o item óleo diesel comum ao valor de R\$ 4,60 unitário e óleo diesel S10 ao valor de R\$ 4,71 unitário, a pedido do fornecedor registrado, Bernardes & Bastos Ltda, CNPJ 19.347.597/0001-73, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 141/2020 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 03 de março de 2021.

**FÁBIO MACEDOBENÍCIO DE PAIVA.**  
 Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:  
 Claudiane S. Teixeira  
 Código Identificador:828ED0F3

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO.** Processo Licitatório nº 029/2021. Pregão Presencial nº 014/2021, pelo Menor Preço Global. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Contratação de empresa para locar um ônibus com capacidade mínima de quarenta e seis passageiros com o respectivo motorista, para realizar o transporte de passageiros no trajeto Distrito de São Domingos/Fazenda Velha/Comunidade Barreiro até a BR 116 com um percurso de ida e volta de 14Km, todos os dias da semana, conforme Anexo I (Termo de Referência). Legislação: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os

**requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação:** 15/03/2021, às 15h30min. Local da realização da sessão pública do Pregão: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra:** à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 01/03/2021.

**RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT**

Pregoeiro.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:E13C7F7E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO N° 20/2021 - PREGÃO N° 11/2021**

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais prestação de Serviços Radiofônicos de Frequência Modulada FM, em emissora classe A filiada a amirt e com 10.000 kg de potência mínima, com abrangência regional mínimo de 120 cidades, para a divulgação de Programas, matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas de interesse público do Município, conforme especificações e demais condições Termo de Referência, Edital e Anexos.

Entrega dos envelopes: até às 09:00 horas do dia 15 de Março de 2021.

Informações/Edital: [www.samonte.mg.gov.br](http://www.samonte.mg.gov.br) ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 02 de março de 2021.

**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Gestora de Compras

Publicado por:

Camila Natália Costa Pinto

Código Identificador:FDC98929

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO PROCESSO N° 17/2021 - PREGÃO N° 08/2021****ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio do Monte/MG, designado pela Portaria 027/2021, no uso de suas atribuições e atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório acima, que sofreu as seguintes alterações:

**Onde se lê:**

**5.1.1** A Proposta de Preços deverá conter especificação clara, completa e detalhada, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas. Deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos: conforme modelo (anexo IV).

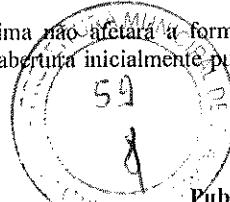
**Leia-se:**

**5.1.1** A Proposta de Preços deverá conter especificação clara, completa e detalhada, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas. Deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos: conforme modelo (anexo IV) e ser acompanhada pelo rótulo ou ficha do produto conforme item 1.1.2 do edital.

Considerando que a alteração acima não afetará a formulação das propostas, fica mantida a data de abertura inicialmente publicada, 11 de março de 2021 às 13:00 horas.

**ELSON DA SILVA JUNIOR**

Pregoeiro



Publicado por:

Camila Natália Costa Pinto

Código Identificador:003E239D

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE****SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 013/2021 -  
INEXIGIBILIDADE 004/2021 - CREDENCIAMENTO 003/2021**

Extrato de Ratificação. Enéias Machado de Souza, Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, em acordo com os termos da Lei 8.666/1993, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório N° 013/2021, Inexigibilidade 004/2021 Credenciamento 003/2021 que tem como objeto a Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de consultas especializadas em pediatria, sendo o atendimento direcionado pelo Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente de São Bento Abade/MG, em face de LF Serviços Médicos LTDA, no valor total estimado de até R\$52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Publicado por:

Edirlene de Nazaré Rodrigues

Código Identificador:F40E0121

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA N° 06/2021 - ALUGUEIS DE IMÓVEIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2021 nos termos do art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 com suas alterações. Objeto: locação dos imóveis a ser destinado a abrigar os equipamentos da secretaria municipal de desenvolvimento social, Junto aos locadores: Armindo Vieira da Fonseca no valor mensal de R\$ 500,00, num período de 06 (seis) meses, (SCFV Bandeirante), José Adalberto Cordeiro de Almeida no valor mensal de R\$ 1.100,00 num período de 10 (dez) meses, (Cras Aparecida), Maria das Graças Lima Correa no valor mensal de R\$ 1.000,00, num período de 10 (dez) meses - (Conselho Tutelar), José Luciano Rodrigues Vieira no Valor mensal de R\$ 1.000,00, num período de 10 (dez) meses, - (Cras Sagrada Família), e a sociedade Civil Brasileira dos missionários Sagrada Família no valor mensal de R\$ 1.200,00, num período de dez meses, ( Instituição de Acolhimento Anexo I).

São Francisco, 02 de março de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roberto Eder Alves da Rocha

Código Identificador:E87B7D7E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA N° 07/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 007/2021 nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 com suas alterações. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço para manutenção de veículos e equipamentos com reposição de peças, a ser destinado a atender as necessidades das secretarias municipais de Saúde e de Obras e Transportes. Junto aos licitantes Vencedores: Moc



EDITORIAL

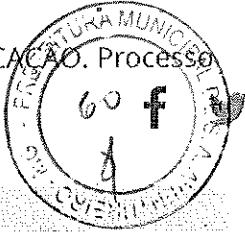
NOTÍCIAS ▾

COLUNAS ▾

EDIÇÕES DIGITAIS

ARQUIVO ▾

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo



# ALÉM PARAHYBA

Semanário fundado em Setembro de 1923 por Dr. Antônio Augusto Junqueira e José Mercadante

"INFRINGE LA ÉTICA - O juiz que não julga, o promotor que não denuncia, o advogado que não defende, o jornalista que não noticia e que sabe ou não escreve o que penas"

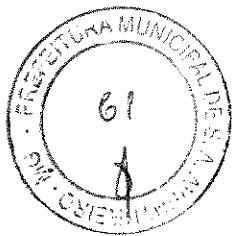
EDITAIS    PUBLICAÇÕES OFICIAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO – AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 029/2021.

🕒 março 3, 2021   👤 Flávio Henrique Fernandes   📍 Minas Gerais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

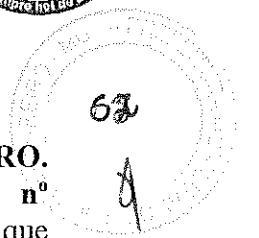
# Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO  
AVVENTUREIRO – AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº  
029/2021. Pregão Presencial nº 014/2021, pelo Menor Preço  
Global. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de  
Pequeno Porte. Objeto: Contratação de empresa para locar um  
ônibus com capacidade mínima de quarenta e seis passageiros  
com o respectivo motorista, para realizar o transporte de  
passageiros no trajeto Distrito de São Domingos/Fazenda  
Velha/Comunidade Barreiro até a BR 116 com um percurso de  
ida e volta de 14Km, todos os dias da semana, conforme Anexo I  
(Termo de Referência). Legislação: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e  
Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº  
001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006  
alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Data para entrega  
dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a  
proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes  
Proposta e Documentos de habilitação: 15/03/2021, às 15h30min.  
Local da realização da sessão pública do Pregão: Prefeitura,  
situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de  
Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após  
recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o  
certame. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na  
Prefeitura, endereço acima, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 11h30min. às  
17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data  
aprazada para o julgamento. 01/03/2021. Rodrigo da Costa  
Bittencourt – Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**ERRATA Nº 001/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO.**  
**Processo Licitatório N° 029/2021. Pregão Presencial N° 014/2021. Errata nº 01/2021.** Com base no subitem 20.17 do Edital fica alterado o objeto contratual que passa a ser o seguinte: contratação de empresa para locar um ônibus com capacidade mínima de quarenta passageiros com o respectivo motorista, para realizar o transporte de passageiros no trajeto Distrito de São Domingos/Fazenda Velha/Comunidade Barreiro até a BR 116 com um percurso de ida e volta de 14Km, sendo em quatro horários de segunda a sexta-feira e dois horários aos sábados, conforme Anexo I (Termo de Referência). Devido ao fato da alteração acima especificada alterar a formulação da proposta o julgamento da licitação passa a ser no próximo dia 16 de março, às 16h30min. 03/03/2021. Rodrigo da Costa Bittencourt – Pregoeiro. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

N  
J  
H  
M

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DESPACHO DE LICITAÇÃO REVOGADA PRRP 022/2020**

**DESPACHO DE LICITAÇÃO REVOGADA**

O prefeito do município, no uso de suas prerrogativas, considerando que após as análises devidas foi julgado conveniente para o interesse público, fundamentando-se em razões de conveniência e interesse público derivados de fatos supervenientes, e com base no parecer jurídico que consta dos autos, DETERMINA ao setor competente que proceda à publicação do AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA, relativo ao Processo Licitatório nº 033/2020, PRRP 022/2020, justificando assim a sua decisão.

Município de Santa Vitória, aos 03 dias do mês de março de 2021.

**ISPER SALIM CURI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Claudiane S. Teixeira

Código Identificador:A3B741E5

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ERRATA Nº 001/2021 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 014/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO** Processo Licitatório N° 029/2021. Pregão Presencial N° 014/2021. Errata nº 01/2021. Com base no subitem 20.17 do Edital fica alterado o objeto contratual que passa a ser o seguinte: contratação de empresa para locar um ônibus com capacidade mínima de quarenta passageiros com o respectivo motorista, para realizar o transporte de passageiros no trajeto Distrito de São Domingos/Fazenda Velha/Comunidade Barreiro até a BR 116 com um percurso de ida e volta de 14Km, sendo em quatro horários de segunda a sexta-feira e dois horários aos sábados, conforme Anexo I (Termo de Referência). Devido ao fato da alteração acima especificada alterar a formulação da proposta o julgamento da licitação passa a ser no próximo dia 16 de março, às 16h30min. 03/03/2021.

**RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT**  
Pregoeiro.

**AMAURY DE SÁ FERREIRA**

Prefeito.

Publicado por:  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
Código Identificador:40F5B49D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG, AVISO DE RATIFICAÇÃO.** Processo Licitatório nº 018/2021, Dispensa de Licitação nº 009/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS. Processo ratificado nesta data. Gessy Mariano de Assis - ME no valor de R\$ 28.160,00; Salviano & Bastos Ltda. no valor de R\$ 5.427,68; e, Elétrica Leopoldinense Ltda. no valor de R\$ 16.962,94 (dezesseis mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Santo Antônio do Aventureiro - MG, 09 de fevereiro de 2021.

**AMAURY DE SÁ FERREIRA**

Prefeito.

Publicado por:  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
Código Identificador:8207CB47

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 018/2021.** Dispensa de Licitação nº 009/2021. Justificativa: Art. 1º do Decreto Municipal nº 009/2021 e art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93. Favorecidos: Gessy Mariano de Assis - ME; Salviano & Bastos Ltda.; e, Elétrica Leopoldinense Ltda.. Objeto: Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e ferramentas. Valor Total: R\$ 50.551,22. Entrega e pagamento: entrega imediata e pagamento à vista. Dotação Orçamentária: 2.08.00.15.451.011.2.0099 (00.01.00)...33.90.30. 09/02/2021.

**ANDERSON PINTO MEDEIROS**  
Presidente da Comissão de Licitação.

**AMAURY DE SÁ FERREIRA**  
Prefeito.

Publicado por:  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
Código Identificador:16FA3B2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Processo Licitatório nº 023/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e ferramentas. Processo homologado e adjudicado nesta data. Gessy Mariano de Assis - ME, com o valor total de R\$ 540.341,30; Salviano & Bastos Ltda. com valor total de R\$ 214.289,40; Empreiteira 3 Irmãos Materiais de Construção Eireli - ME com o valor total de R\$ 77.965,25; e, Z & M Ltda./EPP com o valor total de R\$ 50.286,88.

Santo Antônio do Aventureiro, 02 de março de 2021.

**AMAURY DE SÁ FERREIRA**  
Prefeito.

Publicado por:  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
Código Identificador:970673BF

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

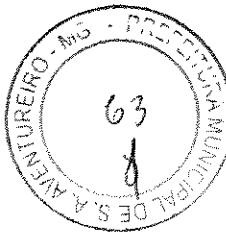
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO 146/2020**

Processo Licitatório nº 044/2020, Tomada de Preços nº 005/2020. Partes MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ X CONSTRUALTOVALE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ISOLINA MENDES DOS SANTOS, BAIRRO SÃO CAETANO, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de 19 de fevereiro de 2021 e término em 21 de março de 2021, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de fevereiro de 2021.

**RONAM WESLEY SALES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Mateus do Nascimento  
Código Identificador:3608D818





EDITORIAL

NOTÍCIAS ▾

COLUNAS ▾

EDIÇÕES DIGITAIS

ARQUIVO ▾

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO / MG  
DISCENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 014/2021

EXTRATO DE PROCEDIMENTO



# ALÉM PARAHYBA

Semanário fundado em Setembro de 1923 por Dr. Antônio Augusto Junqueira e José Mercadante

INFRINGEM A ÉTICA - O juiz que não julga, o promotor que não denuncia, o advogado que não defende, o jornalista que não noticia o que vê ou não escreve o que sente.

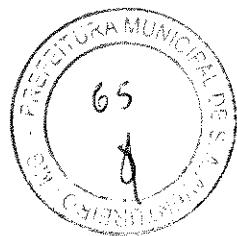
EDITAIS PUBLICAÇÕES OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO  
AVENTUREIRO. Processo  
Licitatório Nº 029/2021.  
Pregão Presencial Nº  
014/2021.

⌚ março 3, 2021 • Flávio Henrique Fernandes • Minas Gerais, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO ANTÔNIO DO  
AVENTUREIRO

# Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO  
AVVENTUREIRO. Processo Licitatório Nº 029/2021. Pregão  
Presencial Nº 014/2021. Errata nº 01/2021. Com base no subitem  
20.17 do Edital fica alterado o objeto contratual que passa a ser o  
seguinte: contratação de empresa para locar um ônibus com  
capacidade mínima de quarenta passageiros com o respectivo  
motorista, para realizar o transporte de passageiros no trajeto  
Distrito de São Domingos/Fazenda Velha/Comunidade Barreiro  
até a BR 116 com um percurso de ida e volta de 14Km, sendo em  
quatro horários de segunda a sexta-feira e dois horários aos  
sábados, conforme Anexo I (Termo de Referência). Devido ao  
fato da alteração acima especificada alterar a formulação da  
proposta o julgamento da licitação passa a ser no próximo dia 16  
de março, às 16h30min. 03/03/2021. Rodrigo da Costa  
Bittencourt – Pregoeiro. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.